



PARTE D

TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

Despacho n.º 9762/2015

Ao abrigo do disposto no artigo 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, no âmbito das competências que me são atribuídas pela Lei n.º 14/79, de 16 de maio (Lei eleitoral para a Assembleia da República) e ao abrigo do disposto no artigo 23.º, n.º 3 deste diploma legal, delego a competência para a tramitação do processo de apresentação de candidaturas até ao seu termo no Juiz 1 da secção cível da instância central do Tribunal Judicial de Coimbra, sendo o mesmo substituído no período de férias judiciais pelo Juiz 1 da secção do comércio da instância central do Tribunal Judicial de Coimbra (24 a 26 de agosto) e pelo Juiz 1 da secção do trabalho da instância central do Tribunal Judicial de Coimbra (27 a 31 de agosto).

17 de agosto de 2015. — A Juiz Presidente do Tribunal da Comarca de Coimbra, *Isabel Matos Namora*.

208880674

TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio (extrato) n.º 203/2015

Ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 55.º, do Decreto-Lei n.º 49/2014, de 27 de março, e no n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto, fixo o mapa da secção de turno que vigorará na Comarca do Porto, para realização do serviço urgente previsto no Código de Processo Penal, na lei de cooperação judiciária internacional em matéria penal, na lei de saúde mental, na lei de proteção de crianças e jovens em perigo e no regime jurídico de entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional, que deva ser executado aos sábados, nos feriados que recaiam em segunda-feira e no segundo dia feriado, em caso de feriados consecutivos.

Os turnos continuarão a funcionar num único polo ou núcleo, que, como vem sucedendo desde janeiro de 2015, engloba todos os municípios que integram o Tribunal Judicial da Comarca do Porto e a funcionar concentrado nas instalações do Tribunal de Turno, junto da 1.ª Secção da Instância Central de Instrução Criminal, na cidade do Porto.

Mapa (artigo 55.º, n.º 6, do Decreto-Lei n.º 49/2014, de 27 de março)

Serviço de Turno da Comarca do Porto

Sábado, 5 de setembro de 2015	Porto 1.ª Secção de Instrução Criminal — Tribunal de Turno
Sábado, 12 de setembro de 2015	Porto 1.ª Secção de Instrução Criminal — Tribunal de Turno
Sábado, 19 de setembro de 2015	Porto 1.ª Secção de Instrução Criminal — Tribunal de Turno
Sábado, 26 de setembro de 2015	Porto 1.ª Secção de Instrução Criminal — Tribunal de Turno
Sábado, 3 de outubro de 2015	Porto 1.ª Secção de Instrução Criminal — Tribunal de Turno
Sábado, 10 de outubro de 2015	Porto 1.ª Secção de Instrução Criminal — Tribunal de Turno
Sábado, 17 de outubro de 2015	Porto 1.ª Secção de Instrução Criminal — Tribunal de Turno
Sábado, 24 de outubro de 2015	Porto 1.ª Secção de Instrução Criminal — Tribunal de Turno
Sábado, 31 de outubro de 2015	Porto 1.ª Secção de Instrução Criminal — Tribunal de Turno
Sábado, 7 de novembro de 2015	Porto 1.ª Secção de Instrução Criminal — Tribunal de Turno
Sábado, 14 de novembro de 2015	Porto 1.ª Secção de Instrução Criminal — Tribunal de Turno
Sábado, 21 de novembro de 2015	Porto 1.ª Secção de Instrução Criminal — Tribunal de Turno
Sábado, 28 de novembro de 2015	Porto 1.ª Secção de Instrução Criminal — Tribunal de Turno
Sábado, 5 de dezembro de 2015	Porto 1.ª Secção de Instrução Criminal — Tribunal de Turno
Sábado, 12 de dezembro de 2015	Porto 1.ª Secção de Instrução Criminal — Tribunal de Turno
Sábado, 19 de dezembro de 2015	Porto 1.ª Secção de Instrução Criminal — Tribunal de Turno
Sábado, 26 de dezembro de 2015	Porto 1.ª Secção de Instrução Criminal — Tribunal de Turno

14 de julho de 2015. — O Presidente do Tribunal Judicial da Comarca do Porto, *Dr. José António Rodrigues da Cunha*.

208883436

Despacho n.º 9763/2015

Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, dos artigos 17.º, 20.º e 23.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e artigo 280.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pelo mesmo diploma legal, conjugados com o disposto no n.º 3 do artigo 106.º da Lei da Organização do Sistema Judiciário, aprovada pela Lei 62/2013 de 26 de agosto, face à publicação, no dia 01 de junho de 2015, na 2.ª série do *Diário da República*, do despacho do Senhor Diretor-geral da Administração da Justiça, n.º 5783/2015, sem prejuízo de avocação:

1 — Subdelego nos secretários de justiça constantes do anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante, as seguintes competências que me foram delegadas:

a) Autorizar a escolha do tipo de procedimento, praticar todos os atos inerentes à abertura e desenvolvimento dos processos de aquisição de bens e serviços, assim como, autorizar as despesas inerentes, até ao montante máximo de € 10.000,00, em conformidade com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força da resolução da A.R. n.º 86/2011, de 11 de

abril, com exceção das competências para aquisição dos seguintes bens e serviços:

- i) Mobiliário (incluindo estantes);
- ii) Equipamentos fixos de Aquecimento Ventilação e Ar Condicionado (AVAC) quando implique ampliação dos sistemas instalados;
- iii) Centrais telefónicas, suas ampliações e faxes;
- iv) Equipamento informático;
- v) Aparelhos áudio e de videoconferência;
- vi) Fotocopiadoras ou multifuncionais;
- vii) Equipamentos de segurança quando implique ampliação dos sistemas instalados (não incluindo extintores de incêndios);
- viii) Serviços de segurança;
- ix) Serviços de limpeza;
- x) Serviços de assistência técnica a fotocopiadoras ou multifuncionais;
- xi) Serviços de execução continuada de manutenção de edifícios, de centrais telefónicas, de assistência técnica de sistemas integrados de AVAC, de segurança passiva, de elevadores, de equipamentos informáticos, de faxes, de aparelhos áudio e de videoconferência.

b) Autorizar a destruição ou a remoção, e o subsequente abate, de bens insuscetíveis de reutilização, precedendo parecer obrigatório

favorável da Direção-Geral da Administração da Justiça, sempre que os bens sejam anteriores a 1980, ou, no caso de equipamento informático, de áudio e de comunicações, precedendo avaliação técnica do IGFEJ, I. P.;

c) Celebrar contratos «emprego inserção» e «emprego inserção +» ou no âmbito de programas ocupacionais, ao abrigo da Portaria n.º 20-B/2014, de 30 de janeiro, que altera e republica a Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro, alterada pelas Portarias n.º 294/2010, de 31 de maio, Portaria n.º 164/2011, de 18 de abril e Portaria n.º 378-H/2013, de 31 de dezembro e do Despacho n.º 1573-A/2014, de 30 de janeiro, no domínio dos projetos de tratamento e salvaguarda do património arquivístico dos tribunais. Os contratos celebrados são comunicados ao delegante;

d) Autorizar os pedidos de flexibilidade do horário de trabalho aos oficiais de justiça e demais trabalhadores com filhos com idade até aos 12 anos, ajustando-os às necessidades familiares, desde que não configure uma redução do horário de trabalho. As autorizações concedidas são comunicadas ao delegante;

e) Autorizar os pedidos de dispensa para a frequência de ações de formação ou seminários de curta duração, não ministrados pela DGAJ, que não se prolonguem por mais de dois dias úteis seguidos nem mais de 15 dias interpolados em cada ano. As autorizações concedidas são comunicadas ao delegante;

f) Decidir dos pedidos de justificação das faltas previstas no n.º 2 do artigo 134.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP);

g) Decidir dos pedidos de justificação das faltas dadas pelos membros das mesas das assembleias de voto, no dia da realização das eleições e no dia seguinte;

h) Autorizar no âmbito dos direitos atribuídos na proteção da parentalidade, previstos nos artigos 33.º a 69.º do Código do Trabalho, os a seguir indicados:

- i) Licença em situação de risco clínico durante a gravidez;
- ii) Licença por interrupção de gravidez;
- iii) Licença parental, em qualquer das modalidades;
- iv) Licença por adoção;
- v) Licença parental complementar em qualquer das modalidades;
- vi) Dispensa para consulta pré-natal;
- vii) Dispensa para avaliação para adoção;
- viii) Dispensa para amamentação ou aleitação;
- ix) Faltas para assistência a filho;
- x) Faltas para assistência a neto;
- xi) Licença para assistência a filho;
- xii) Licença para assistência a filho com deficiência ou doença crónica.

i) Conceder o estatuto de trabalhador-estudante e autorizar as dispensas, faltas e licenças previstas nos artigos 89.º a 96.º do Código do Trabalho, comunicando ao delegante;

j) Autorizar os pedidos de licença sem remuneração até 60 dias. As autorizações concedidas são comunicadas ao delegante.

2 — Delego nos secretários de justiça constantes do anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante, de acordo com os respetivos serviços e núcleos as competências previstas nas als. a), d) a h) do n.º 1 do artigo 106.º da Lei da Organização do Sistema Judiciário, aprovada pela Lei 62/2013 de 26 de agosto.

3 — O exercício de funções em regime de substituição previsto no artigo 49.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça abrange os poderes delegados e subdelegados no substituído, nos termos do n.º 3 do artigo 42.º do CPA.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 02 de junho de 2015, ficando por este meio ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados pelos secretários de justiça no âmbito da competência abrangida por este despacho, até à data da sua publicação.

ANEXO

Eliseu Afonso Marcos — Núcleo da Maia
 Maria Filomena Alves Leal — Núcleo do Porto — Unidade Central
 Gabriel Augusto Martins — Núcleo de Gondomar e Núcleo de Valongo

Leonel Silvério da Rocha Pinto — Núcleo de Vila Nova de Gaia — Unidade Central; Instâncias Centrais: 3.ª Secção Cível; 3.ª Secção Criminal; 5.ª Secção Família e Menores; 5.ª Secção do Trabalho; Instâncias Locais: Cível e Criminal

Maria Rosalina Xavier da Costa Reis Bacelar Alves — Núcleo do Porto — Instância Central: 1.ª Secção de Família e Menores; Instância

Local de Pequena Criminalidade; Tribunal de Execução das Penas do Porto

Isabel Maria Garcia Pereira Galvão — Núcleo de Santo Tirso
 Maria Beatriz Baptista Lima — Núcleo do Porto — Instância Central: 1.ª Secção Criminal; Instância Local Criminal

Manuel Fernando Barbosa de Sousa — Núcleo do Porto — DIAP; Instância Central: 1.ª Secção de Instrução Criminal; Serviço Externo
 Vitor Manuel da Silva Sampaio Lopes — Núcleo do Porto — Instâncias Centrais: 1.ª Secção Cível; 1.ª Secção de Execução; 1.ª Secção do Trabalho; Instância Local Cível

Maria de Fátima Marques Fernandes — Núcleo de Matosinhos
 Margarida Carolina Ferreira dos Santos — Núcleo de Vila Nova de Gaia — Instância Central 2.ª Secção do Comércio

Maria Aurora Pires Pereira Gonçalves — Núcleo de Póvoa de Varzim e Vila do Conde

Maria Marta Miguel — Balcão Nacional de Injunções
 Augusto Fernando dos Santos Ferreira do Carmo — Balcão Nacional do Arrendamento

18 de agosto de 2015. — O Administrador Judiciário, *José Cabido*.
 208883306

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Despacho (extrato) n.º 9764/2015

Por despacho do Exmo. Vogal do Conselho Superior da Magistratura, de 14 de agosto de 2015, no uso de competência delegada, é o Exmo. Juiz Desembargador do Tribunal da Relação do Porto, Dr. Carlos Alberto Macedo Domingues, desligado do serviço para efeitos de aposentação/jubilização.

17 de agosto de 2015. — O Vogal do CSM, *Jorge Manuel Ortins de Simões Raposo*.

208881135

Despacho (extrato) n.º 9765/2015

Por despacho do Vogal do Conselho Superior da Magistratura, de 19.08.2015, foram nomeados juizes de direito, com efeitos a partir de 16.07.2015, nos termos do disposto no artigo 72.º da Lei 2/2008, de 14 de janeiro, os seguintes juizes de direito em regime de estágio que irão ser colocados no âmbito do movimento judicial ordinário de 2015:

Carolina Girão de Almeida Santos;
 Ana Sofia Araújo Rodrigues;
 Mariana Gonçalves Coimbra e Silva Piçarra;
 Ana Margarida Allen Camacho Quental;
 Mariana Nogueira Sá;
 Ana Catarina da Silva Matos;
 José Pedro Carneiro Cadete;
 Sandra Cristina de Almeida Alves Simões;
 Sílvia Eva Gomes Magalhães;
 Ana Sofia Archer Mourão Pulido de Almeida;
 Inês Azevedo Aguiar Soares;
 Irene Alves Terrasêca;
 Gil Gonçalves Ferreira;
 Bárbara da Costa Oliveira;
 Rita João Gomes Martins;
 Bruno Manuel de Almeida Henriques Nunes Ferreira;
 Manuela Guerreiro Costa;
 Pedro Miguel Azevedo Moreira Magalhães de Oliveira;
 Maria Inês Ferrás Ferreira;
 Filipe Miguel Torrão Guerra;
 Ana da Costa Cabral Sequeira Martins;
 Sérgio Miguel Marques Ferreira;
 Filipe Miguel Tavares da Cunha e Costa;
 Elsa Maria dos Santos Freire Farinhas;
 Joana Filipa de Sousa Gomes;
 José Henrique da Cruz Nunes;
 Susana Raquel Campos Tamagnini Barbosa;
 Gisela Maria da Costa Ferreira Marques;
 Carlos André Soutelo Pinheiro;
 Marta Cristina Soares Cabral;
 Carla Susana da Costa Campos Guedes Marques;
 Edgar Nunes Fernandes;
 Ana Cláudia Rodrigues Russo;
 Paula Cristina Barbosa de Melo e Pimentel;
 Jorge Nuno de Oliveira Pinho Fernandes;
 Tiago Luís de Moraes Mateus Pinto dos Santos;
 Hugo Emanuel Bastos Loureiro;